



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026-FMS-CPL
CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado pelo Decreto Nº 359/2026-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021, fará realizar licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

O Credenciamento Eletrônico será realizado no dia 12 de novembro de 2026, às 08h:00min, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto perdurar a vigência do Edital, devendo os interessados que porventura não participarem da sessão pública, encaminhar o pedido de credenciamento juntamente com a documentação exigida no presente Edital para a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 80, Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP Nº 68.537-000. Os documentos protocolados após a sessão pública serão analisados e a decisão de habilitação/credenciamento será devidamente publicada no prazo de 15 dias úteis contados a partir do protocolo.

1. DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Chamada pública para processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, a serem realizados nas dependências da CONTRATADA, sediados no município de Canaã dos Carajás, com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos, consulta retorno de pós-operatório e equipamentos, destinados aos pacientes que necessitarem de cirurgias eletivas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2. REGÊNCIA LEGAL

2.1 O presente credenciamento é regido pelo art. 79 da Lei Nº 14.133 de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta **Chamada Pública**.

2.2 Lei Nº 8.080/90

2.3 Portaria Ministerial Nº 1.034/10 – GM/MS;

3. DOS PRAZOS

3.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada dentro do prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) a contar a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

3.2 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Documentação e Propostas.

3.3 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

3.4 Se as licitantes vencedoras não forem convocadas para do contrato dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, está poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

3.5 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, por iguais e sucessivos períodos.

3.6 A vigência do presente Edital é de **12 meses**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:
 - I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
 - V. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - IX. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Credenciamento será conduzido pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS** com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, antes da abertura da sessão, ou após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de até duas horas.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia Nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

.7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

7.1.1.2.1 A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

7.1.1.2.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 7.1.1.2.1, deverá apresentar todas as certidões previstas nesta Chamada Pública, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC Nº 123/06 alterada pela LC Nº 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que foi declarada como vencedora do certame.

7.1.1.2.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.2.4 O benefício de que trata o item 7.1.1.2.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou da evidência de seu impedimento de emissão.

7.1.1.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.1.2.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.1.1.2.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste credenciamento.

7.1.1.3. Documentos Relativos à capacidade técnica:

7.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

7.1.1.3.2 Alvará de licença da Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente da sede da Licitante.

7.1.1.3.3 Cadastro do Profissional no CNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde se houver;

7.1.1.3.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.1.3.5 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
7.1.1.3.6 Prova de atendimento aos requisitos dispostos no item 15 do Termo de Referência.

7.1.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.1.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.1.4.2 Poderá a licitante apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social;

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 - Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.2 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope Nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

7.3 Os documentos exigidos neste credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia.

7.3.1- Os documentos previstos nas Condições do item 6 poderão ser autenticados a partir do original, até o último dia marcado para entrega dos envelopes de proposta e documentação;

7.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.3.3 - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas; e

7.3.4 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.4 DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.4.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.4.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas e/ou desclassificadas em definitivo para a presente chamada pública.

7.4.3 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, através de sua Comissão de Licitação, poderá declarar este credenciamento fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital.

7.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.1 DOS PREÇOS

8.6.1 A licitante deverá indicar, para cada serviço, preferencialmente expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência.

8.6.2 O preço indicado no Termo de Referência é o valor padronizado.

8.6.3 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste credenciamento, sem ônus adicionais a administração.

8.6.4 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.6.5 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

8.2 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.7.1 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor superior ao estimado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, expresso no Termo de Referência.

8.7.2. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha do Termo de Referência;

8.7.3 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar somente os itens que lhes interessar a adjudicação, e no caso de julgamento por lote, poderá cotar somente o lote que lhe interessar.

8.7.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7.5 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos,

8.7.6 A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

8.7.7 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.8 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

8.9 DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

8.9.1 Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos deste Credenciamento, de acordo com as necessidades da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**;

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** Após a homologação da licitação e durante o seu período de vigência da proposta, a vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, conforme conveniência da administração. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei Nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 9.3** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.
- 9.3.1** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
 - 9.3.2** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
 - 9.3.3** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução Nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.
- 9.4** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 9.5** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 9.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.6.1** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 9.6.2** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.7 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 9.8 Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.
- 9.9 O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1 A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- ✓ Advertência.
 - ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- ✓ Deixar de assinar o contrato.
 - ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência.
 - ✓ Não manter a proposta, injustificadamente.
 - ✓ Comportar-se de modo inidôneo.
 - ✓ Fazer declaração falsa.
 - ✓ Cometer fraude fiscal.
 - ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 11.2 A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 11.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 11.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 11.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 11.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o credenciamento, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, situada à Rua América esquina com Rua José Vicente Vitor, quadra 79, bairro novo horizonte, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.
- d) Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

e) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Chamada Pública, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

13.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, poderá, a qualquer tempo, realizar novas Chamadas Públicas, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;

13.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada Pública a ser divulgada, conforme as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,** deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Licitação previsto na legislação em vigor.

13.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

Canaã dos Carajás, Pará, 25 de outubro de 2026.

MARCELA PEREIRA GUEDES
DE
ASSUMPCAO:03272286101

Assinado de forma digital
por MARCELA PEREIRA
GUEDES DE
ASSUMPCAO:03272286101

MARCELA PEREIRA GUEDES DE ASSUMPÇÃO

Agente de contratação

Dec. 359/2026-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF nº 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 80, Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP nº 68.537-000, representado neste ato pelo Sr. Francisco Pereira da Silva Neto, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 411/2024 - GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins visando futura e eventual contratação, através de processo licitatório na modalidade inexigibilidade por procedimento auxiliar de credenciamento, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Chamada pública para processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, a serem realizados nas dependências da CONTRATADA, sediados no município de Canaã dos Carajás, com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos, consulta retorno de pós-operatório e equipamentos, destinados aos pacientes que necessitarem de cirurgias eletivas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

LOTE 01 - ESPECIALIDADE UROLOGIA					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	TOTAL GERAL
1	04.09.05.008-3 - POSTECTOMIA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO QUE CONSISTE NA REMOÇÃO DO EXCESSO PREPUCIAL OU REMOÇÃO PARCIAL DO PREPÚCIO, SOB ANESTESIA LOCAL (ADOLESCENTES E ADULTOS) OU SEDAÇÃO (CRIANÇAS). PERMITE A EXPOSIÇÃO DA GLANDE E FACILITA A HIGIENE PENIANA, FATOR DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DE CÂNCER DE PÊNIS.	10	Serviço	R\$ 2.912,67	R\$ 29.126,70
2	02.09.02.001-6 - CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA -Cistoscopia e /ou uretoscopia e/ou uretoscopia - CONSISTE NO EXAME DAS VIAS URINARIAS POR MEIO DE ENDOSCOPIO, PODENDO HAVER REALIZACAO DE PROVA DE FUNCAO, COM USO OU NAO DE CATETER, UNI OU BILATERAL.	40	Serviço	R\$ 3.149,50	R\$ 125.980,00
3	04.01.01.004-0 - ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA RETIRADA DE PEQUENAS LESÕES DE PELE ATRAVÉS DA ELETROCOAGULAÇÃO, CONSISTE NA DESTRUIÇÃO DAS LESÕES COM O USO DE ELETROCAUTÉRIO OU BISTURI ELÉTRICO, QUE ATRAVÉS DE ENERGIA TRANSFORMADA EM CALOR É UTILIZADO PARA DESTRUIR A LESÃO OBJETO DO PROCEDIMENTO.	2	Serviço	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
4	04.09.02.017-6 - URETROTOMIA INTERNA - CONSISTE NA ABERTURA EM UM ESTREITAMENTO OU ESTENOSE NO CANAL DA URETRA NA TENTATIVA DE MELHORAR A PASSAGEM DA URINA E ASSIM ALIVIAR A DIFICULDADE URINÁRIA.	5	Serviço	R\$ 2.979,50	R\$ 14.897,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5	02.01.01.043-7 - BIÓPSIA DE RIM POR PUNCAO - CONSISTE NO PROCEDIMENTO MEDIANTE O QUAL SE COLHE UM FRAGMENTO DE TECIDO ORGÂNICO OU UMA PEQUENA QUANTIDADE DE CÉLULAS ("AMOSTRA") PARA POSTERIOR DETERMINAÇÃO DA SUA NATUREZA, EM LABORATÓRIO. A BIÓPSIA RENAL É UTILIZADA SEMPRE QUE OUTROS EXAMES NÃO SÃO CAPAZES DE ESCLARECER COM PRECISÃO A DOENÇA RENAL. NELA RETIRA-SE UM FRAGMENTO DO RIM, DE UM A DOIS CENTÍMETROS POR MEIO DE UMA AGULHA LONGA APROPRIADA. A BIÓPSIA RENAL É FEITA EM UM AMBIENTE HOSPITALAR SOB ANESTESIA LOCAL OU SEDAÇÃO E GUIADA POR EXAME DE IMAGEM COMO ULTRASSONOGRAFIA E O PROCESSO É REPETIDO MAIS DE UMA VEZ PARA QUE SE OBTENHA PELO MENOS DUAS AMOSTRAS DE LOCAIS DIFERENTES DO RIM. TODO O PROCEDIMENTO DURA CERCA DE 20 A 30 MINUTOS E APÓS O PROCEDIMENTO, O PACIENTE DEVE MANTER-SE EM OBSERVAÇÃO POR ALGUMAS HORAS, EM REPOUSO, DEVIDO AO RISCO DE SANGRAMENTO.	2	Serviço	R\$ 5.325,00	R\$ 10.650,00
6	04.09.01.017-0 - INSTALAÇÃO/RETIRADA ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J - CONSISTE NO PROCEDIMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE ENDOSCÓPIO INSERIDO PELA URETRA ATÉ O URETER COM INSTALAÇÃO DO CATETER DUPLO J, COM UMA EXTREMIDADE NA Pelve renal e a outra no interior da bexiga.	4	Serviço	R\$ 3.295,00	R\$ 13.180,00
7	04.09.04.023-1 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE - CONSISTE NA CORREÇÃO DA DILATAÇÃO DAS VEIAS QUE DRENAM O SANGUE TESTICULAR, DEVIDO À INCOMPETÊNCIA DAS VÁLVULAS VENOSAS, ASSOCIADA AO REFLUXO VENOSO A PARTIR DA INTERRUPÇÃO DO FLUXO VENOSO NOS VASOS AFETADOS.	5	Serviço	R\$ 5.175,00	R\$ 25.875,00
8	04.09.04.021-5 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE - CONSISTE NA CIRURGIA PARA REMOÇÃO DO LÍQUIDO ACUMULADO NA BOLSA ESCROTAL, ATRAVÉS DE UMA EXCIÇÃO NA TÚNICA VAGINAL E POR ELA O FLUIDO É DRENADO E AS BORDAS DA TÚNICA SÃO SUTURADAS PARA PREVENIR UM NOVO ACÚMULO.	15	Serviço	R\$ 5.225,00	R\$ 78.375,00
9	0409050032 - CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO) - CORRESPONDE AO PRIMEIRO TEMPO CIRURGICO OU A CORRECAO EM TEMPO UNICO.	8	Serviço	R\$ 7.183,34	R\$ 57.466,68
10	0409050075 - PLÁSTICA TOTAL DO PÊNIS - INCLUI RECONSTRUCAO COM RETALHO CUTANEO.	2	Serviço	R\$ 8.197,84	R\$ 16.395,67
11	0409040169 - ORQUIECTOMIA UNILATERAL - CONSISTE NA REMOCAO CIRURGICA DE UM DOSTESTICULOS POR VIA INGUINAL OU INCISAO NA BOLSA ESCROTAL.	5	Serviço	R\$ 5.510,50	R\$ 27.552,50
12	0409040142 - ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL - PROCEDIMENTO CIRURGICO QUE CONSISTE NA REMOCAO DO PARENQUIMA (CAMADA ALBUGINEA E EPIDIDIMO), PRESERVANDO O ARCABOUCO TESTICULAR, PARA A HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA METASTATICO DE PROSTATA.	3	Serviço	R\$ 6.577,84	R\$ 19.733,51
13	04.09.01.006-5 - CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA - RETIRADA DE CÁLCULO OU QUALQUER CORPO ESTRANHO DA BEXIGA A CEU ABERTO.	5	Serviço	R\$ 8.312,84	R\$ 41.564,18
14	0409040134 - ORQUIDOPEXIA UNILATERAL - CONSISTE NO PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA CORRIGIR A AUSENCIA DO TESTICULO NA BOLSA ESCROTAL, CHAMADA CRIPTORQUIDIA, NA CIRURGIA O TESTICULO SAUDAVEL E TRAZIDO PARA SUA POSICAO HABITUAL.NESSE CASO, A CORRECAO SE REFERE A UM TESTICULO.	5	Serviço	R\$ 5.474,34	R\$ 27.371,68
15	0409040126 - ORQUIDOPEXIA BILATERAL - CONSISTE NA RECANALIZACAO DE DUCTOS DEFERENTES ONDE SE UTILIZA A MAGNIFICACAO OPTICA.	3	Serviço	R\$ 5.866,67	R\$ 17.600,00
16	0409010219 - NEFRECTOMIA TOTAL - NEFRECTOMIA TOTAL COM OU SEM ESVAZIAMENTO OU RETIRADA GANGLIONAR.	5	Serviço	R\$ 12.750,00	R\$ 63.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 7	0409010200 - NEFRECTOMIA PARCIAL - CONSISTE NA CIRURGIA DE REMOCAO PARCIAL DO RIM, PODENDO SER REALIZADA ATRAVES DE CIRURGIA ABERTA OU POR LAPAROSCOPIA.	3	Serviço	R\$ 12.150,00	R\$ 36.450,00
1 8	0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA - PROCEDIMENTO CIRURGICO QUE CONSISTE NA REMOCAO PARCIAL (CENTRAL) DA PROSTATA (ADENECTOMIA), PERMANECENDO A CAPSULA PROSTATICA. INDICADA EM CASOS DE HIPERPLASIA BENIGNA, EM PROSTATA COM PESO ESTIMADO ACIMA DE 80 GRAMAS E QUAL ALTERA O PADRAO MICCIONAL, OCASIONANDO OBSTRUCAO DO FLUXO URINARIO. COM O OBJETIVO DE MELHORAR O FLUXO URINARIO OU MESMO DISPENSAR O USO DE SONDA VESICAL DE DEMORA. APLICAVEL TAMBEM A PROSTATECTOMIA POR CANCER DE PROSTATA.	15	Serviço	R\$ 13.359,34	R\$ 200.390,03
1 9	00409010324 - PIELOPLASTIA - INCLUI VALOR DA ANESTESIA ADMITE PERMANENCIA A MAIOR PERMITE INFORMACAO DE EQUIPE CIRURGICA PROGRAMA NACIONAL DE REDUCAO DAS FILAS DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS HOSPITALARES.	5	Serviço	R\$ 12.150,00	R\$ 60.750,00
2 0	0409030040 - RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA - CONSISTE NA CIRURGIA PARA RESSECCAO TRANSURETRAL DE PROSTATA REALIZADA ATRAVES DA VISUALIZACAO DA PROSTATA PELA URETRA, E REMOCAO DO TECIDO POR RASPAGEM DA PROSTATA E RETIRADA DOS FRAGMENTOS PROSTATICOS.	15	Serviço	R\$ 10.687,34	R\$ 160.310,03
2 1	0409010316 - PIELOLITOTOMIA - CONSISTE NA INCISAO CIRURGICA DA PELVE RENAL PARA RETIRADA DE CALCULOS. NORMALMENTE RESERVADA PARA CALCULOS GRANDES OU PATOLOGIAS DE PELVE RENAL ASSOCIADAS.	5	Serviço	R\$ 12.111,67	R\$ 60.558,33
2 2	0409010227 - NEFROLITOTOMIA - CONSISTE NA INTERVENCAO CIRURGICA PARA A RETIRADA DE CALCULOS RENAI ATRAVES DE INCISAO ABERTA NO RIM. E PROCEDIMENTO DE EXCECAO UTILIZADA NOS CASOS REFRACTARIOS AOS DEMAIS PROCEDIMENTOS OU QUANDO HA IMPORTANTES LIMITACOES (COMO OBESIDADE MORBIDA E DEFORMIDADES OSSEAS) OU CONTRAINDICACOES AOS DEMAIS METODOS.	5	Serviço	R\$ 13.033,33	R\$ 65.166,65
2 3	0409010596 - URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCOPICA - CONSISTE NA FRAGMENTACAO E NA REMOCAO DE CALCULOS DO URETER POR MEIO DE ENDOSCOPIOS INSERIDOS POR VIA URETRAL, INDEPENDENTE DO NUMERO DE CALCULOS EXISTENTES NESTA AREA. INCLUI O USO DE FRAGMENTADORES, URETEROSCOPIOS, FIOS GUIA, SONDAS EXTRATORAS, BAINHAS URETERAIS (QUANDO NECESSARIO), ALEM DO EMPREGO DE SISTEMA DE VIDEO COM IMAGENS EM TEMPO REAL.	30	Serviço	R\$ 15.500,00	R\$ 465.000,00
2 4	04.09.02.012-5 - URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA) - CONSISTE NO REPARO CIRÚRGICO DA URETRA, NORMALMENTE PARA TRATAR UM ESTREITAMENTO, COM RESSECÇÃO DA ÁREA ESTENOSADA E APROXIMAÇÃO DAS BORDAS DA FERIDA CIRÚRGICA.	5	Serviço	R\$ 12.996,17	R\$ 64.980,83
2 5	04.09.01.051-0 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE - CONSISTE NA CORREÇÃO DA URETEROCELE QUE É UMA ANOMALIA CONGÊNITA QUE CORRESPONDE A UMA DILATAÇÃO CÍSTICA DO URETER DISTAL, NA JUNÇÃO COM A BEXIGA. PODE SER SIMPLES, EM APENAS UM DOS URETERES, OU AFETAR BILATERALMENTE AMBOS OS URETERES.	5	Serviço	R\$ 12.583,34	R\$ 62.916,68
TOTAL DO LOTE 01					
R\$ 1.750.840,93					
LOTE 02 - ESPECIALIDADE GASTROENTEROLOGIA					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	TOTAL GERAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	04.07.01.038-6 - CIRURGIA BARIATRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA - PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA REDUCAO DO ESTOMAGO COM COMPONENTE RESTRITIVO (GASTRICO) E DISABSORTIVO (INTESTINAL) QUE CONSISTE NO GRAMPEAMENTO COM TRANSECCAO DO ESTOMAGO E RECONSTITUICAO DO TRÂNSITO GASTROINTESTINAL, POR VIDEOLAPAROSCOPIA. INCLUI MATERIAL	12	Serviço	R\$ 21.966,67	R\$ 263.599,98
TOTAL DO LOTE 02					
R\$ 263.599,98					
LOTE 03 - ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	TOTAL GERAL
1	04.01.01.007-4 - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA - CONSISTE NA EXÉRESE CIRÚRGICA DE PEQUENAS LESÕES DE PELE E SEUS ANEXOS, COMO NEVUS, CISTO SEBÁCEO, INCLUINDO A RETIRADA DE CÁPSULA E LIPOMAS, COM USO DE DRENO OU NÃO. INCLUI A SUTURA INDICADA SENDO REALIZADAS EM AMBULATÓRIO.	15	Serviço	R\$ 4.916,00	R\$ 73.740,00
2	0407040080 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL - CONSISTE NA CIRURGIA PARA REPARAR UMA HERNIA FORMADA EM LOCAL DO ABDOMEN QUE JA FOI SUBMETIDO A UMA INCISAO CIRURGICA, QUE RESULTA NA CICATRIZACAO INADEQUADA DESSAS INCISOES. SUTURA-SE OS TECIDOS DE MODO A OCLUIR O DEFEITO MUSCULAR E APONEUROTICO DA PAREDE ABDOMINAL E A REFORCAR TODA A REGIAO.	60	Serviço	R\$ 5.609,79	R\$ 336.587,40
3	04.07.04.012-9 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL - CONSISTE NA CIRURGIA PARA FAZER O RETORNO DOS ELEMENTOS QUE EXTRAVASARAM PELA CICATRIZ UMBILICAL PARA O INTERIOR DA CAVIDADE ABDOMINAL. SE SUTURAM OS TECIDOS DE MODO A OCLUIR O DEFEITO MUSCULAR E APONEURÓTICO DA PAREDE ABDOMINAL E A REFORÇAR TODA A REGIÃO.	85	Serviço	R\$ 5.559,79	R\$ 472.582,15
4	04.07.04.009-9 - HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) - CONSISTE NA CIRURGIA PARA FAZER O RETORNO DOS ELEMENTOS QUE EXTRAVASARAM PARA O INTERIOR DA CAVIDADE ABDOMINAL. SUTURA-SE OS TECIDOS DE MODO A OCLUIR O DEFEITO MUSCULAR E APONEURÓTICO DA PAREDE ABDOMINAL E A REFORÇAR TODA A REGIÃO. NESTE CASO, EXISTEM DUAS HÉRNIAS, UMA DE CADA LADO DA REGIÃO INGUINAL.	60	Serviço	R\$ 6.750,00	R\$ 405.000,00
5	04.07.04.010-2 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) - CONSISTE NA CIRURGIA PARA FAZER O RETORNO DOS ELEMENTOS QUE EXTRAVASARAM PARA O INTERIOR DA CAVIDADE ABDOMINAL, SUTURA-SE OS TECIDOS DE MODO A OCLUIR O DEFEITO MUSCULAR E APONEURÓTICO DA PAREDE ABDOMINAL E A REFORÇAR TODA A REGIÃO. NESTE CASO, EXISTE APENAS UMA HÉRNIA DE UM DOS LADOS DA REGIÃO INGUINAL.	100	Serviço	R\$ 5.588,12	R\$ 558.812,00
6	04.07.04.006-4 - HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA - CONSISTE NA CIRURGIA CONVENCIONAL PARA REPARAÇÃO DA HÉRNIA LOCALIZADA NA LINHA MÉDIA DO ABDÔMEN, ENTRE O TÓRAX E A CICATRIZ UMBILICAL, E FAZENDO O RETORNO DOS ELEMENTOS QUE EXTRAVASARAM GERALMENTE O TECIDO ADIPOSEO INTRA ABDOMINAL PODENDO OU NÃO SER ACOMPANHADO DE UMA ALÇA INTESTINAL PARA O INTERIOR DA CAVIDADE ABDOMINAL.	70	Serviço	R\$ 5.588,12	R\$ 391.168,40
7	04.07.02.028-4 - HEMORROIDECTOMIA - CONSISTE NO TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA A DOENÇA HEMORROIDÁRIA. A TÉCNICA MAIS UTILIZADA É A QUE SÃO EXTIRPADOS OS MAMILOS HEMORROIDÁRIOS COM TÉCNICAS ABERTAS, FECHADAS E SEMIFECHADAS.	10	Serviço	R\$ 4.883,34	R\$ 48.833,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8	04.07.02.027-6 - FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL - CONSISTE NA RETIRADA CIRÚRGICA DA FÍSTULA ANORRETAL COM A DISSECÇÃO DA FÍSTULA E/OU ABERTURA PRIMÁRIA DO TRAJETO FISTULOSO EM FÍSTULAS MAIS SUPERFICIAIS.	10	Serviço	R\$ 4.166,67	R\$ 41.666,65
9	04.01.02.008-8 - EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO - CONSISTE NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA RETIRADA DO CISTO PILONIDAL, QUE ACOMETE A REGIÃO INTERGLÚTEA, QUASE SEMPRE NA LINHA MÉDIA, QUE PODE SER REALIZADA POR VÁRIAS TÉCNICAS: ABERTURA DOS TRAJETOS COM CURETAGEM, EFETUANDO-SE A APROXIMAÇÃO OU NÃO DAS BORDAS DA FERIDA, COM A FERIDA CICATRIZANDO POR SEGUNDA INTENÇÃO. TAMBÉM PODE SER A TÉCNICA DE RESSECÇÃO COM OU SEM FECHAMENTO PRIMÁRIO E O MÉTODO ABERTO COM ELETROCAUTERIZAÇÃO.	5	Serviço	R\$ 4.436,67	R\$ 22.183,33
10	04.07.02.024-1 - FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) - CONSISTE NA CIRURGIA PARA RESTABELECIMENTO DO TRÂNSITO INTESTINAL APÓS A REALIZAÇÃO DE UMA ABERTURA (ESTOMA) NA PAREDE ABDOMINAL PARA PASSAGEM TEMPORÁRIA DE UMA ALÇA DO INTESTINO, SENDO CLASSIFICADA DE ACORDO COM A PARTE DO INTESTINO ONDE É FEITO O ESTOMA: ILEOSTOMIA, JEJUNOSTOMIA, COLOSTOMIA, NESTE CASO, TAMBÉM CHAMADA DE REVERSÃO DA COLOSTOMIA.	5	Serviço	R\$ 9.250,00	R\$ 46.250,00
11	03.09.01.003-9 - GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (INCLUI MATERIAL E SEDACAO ANESTESICA).	3	Serviço	R\$ 5.933,34	R\$ 17.800,01
12	0407030034 - COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA - CONSISTE NA RETIRADA DA VESÍCULA BILIAR, POR VIDEOLAPAROSCOPIA, CUJA FUNÇÃO É AUXILIAR NA DIGESTÃO DE GORDURAS E É ONDE SE CONCENTRA A BÍLICO.	250	Serviço	R\$ 8.766,67	R\$ 2.191.666,25

TOTAL DO LOTE 03

R\$ 4.606.289,53

LOTE 04 - ESPECIALIDADE CIRURGIA VASCULAR

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	TOTAL GERAL
1	04.06.02.057-4 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) - RETIRADA DE VEIAS VARICOSAS SUPERFICIAIS DE MEMBRO INFERIOR, ASSOCIADA OU NÃO A RETIRADA DE VEIA SAFENA.	20	Serviço	R\$ 7.266,67	R\$ 145.333,30
2	0406020566 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) - RETIRADA DE VEIAS VARICOSAS SUPERFICIAIS DOS MEMBROS INFERIORES, ASSOCIADA OU NÃO A RETIRADA DE VEIA SAFENA.	110	Serviço	R\$ 8.750,00	R\$ 962.500,00

TOTAL DO LOTE 04

R\$ 1.107.833,30

LOTE 05 - ESPECIALIDADE CIRURGIA GINECOLOGICA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	TOTAL GERAL
1	04.09.06.004-6 - CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO - Procedimento cirúrgico para esvaziamento da cavidade uterina por meio de uma cureta para retirada de material endometrial para realização de diagnóstico ou como forma de tratamento. Pode ser feita com ou sem a dilatação prévia do canal cervical.	15	Serviço	R\$ 3.416,67	R\$ 51.249,98
2	04.09.070157- EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTOLIN / SKENE	10	Serviço	R\$ 2.555,67	R\$ 25.556,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3	0409060135 - HISTERECTOMIA TOTAL - CONSISTE NA RETIRADA COMPLETA DE TODO O UTERO, INCLUINDO O CORPO E O COLO DO UTERO ATRAVES DE ACESSO POR INCISAO NA REGIAO ABDOMINAL INFERIOR.	150	Serviço	R\$ 7.389,34	R\$ 1.108.400,25
4	04.09.06.018-6 - LAQUEADURA TUBÁRIA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO QUE CONSISTE NA LIGADURA COM OU SEM RESSECÇÃO PARCIAL DAS TUBAS UTERINAS, COMO MÉTODO DE ESTERELIZAÇÃO VOLUNTÁRIA COM OBJETIVO DE PROMOVER A CONTRACEPÇÃO DEFINITIVA APÓS DESEJO CLARO DE VONTADE DO SOLICITANTE E CUMPRIDA TODOS OS REQUISITOS LEGAIS COM BASE NA LEI DO PLANEJAMENTO FAMILIAR. BILATERAL EXCETO QUANDO HOUVER APENAS UMA TUBA UTERINA.	95	Serviço	R\$ 4.958,34	R\$ 471.041,83
5	0409060194 - MIOMECTOMIA - CONSISTE NA REMOCAO CIRURGICA DE UM MIOMA UTERINO POR VIA CONVENCIONAL ABDOMINAL OU ABORDAGEM ATRAVES DO COLO DO UTERO POR VIA VAGINAL.	3	Serviço	R\$ 6.883,34	R\$ 20.650,01
6	0409060232 - SALPINGECTOMIA UNI/ BILATERAL - EXCETO PARA FINS DE ESTERILIZACAO.	5	Serviço	R\$ 5.497,84	R\$ 27.489,18
7	0409070050 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR - QUANDO IDENTIFICADO QUE ESTE PROCEDIMENTO DECORRE DE ATO DE VIOLENCIA CONTRA MULHER, RECOMENDA-SE O REGISTRO NO CAMPO DIAGNOSTICO SECUNDARIO DA AIH DE UM OU MAIS CID RELACIONADOS PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº331 DE 08/03/2016: R45.6,T74.1,T74.2,T74.8,X86,X89,X90,X93,X94,X95,X96,X97,X98,X99,Y01,Y02, Y03, Y04, Y05, Y07,Y08, Y09, Y56,W50.	80	Serviço	R\$ 6.475,00	R\$ 518.000,00
8	0407040161 - LAPAROTOMIA EXPLORADORA - CONSISTE NA CIRURGIA NA QUAL A CAVIDADE ABDOMINAL E ABERTA PARA FINS DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICOS E OS ORGAOS ABDOMINAIS SAO EXAMINADOS EM BUSCA DE LESOES OU DOENCAS.	2	Serviço	R\$ 7.750,00	R\$ 15.500,00
9	04.09.07.014-9 - EXERESE DE CISTO VAGINAL - CONSISTE NO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DE CISTO VAGINAL QUE É UMA PEQUENA BOLSA DE LÍQUIDO, SECREÇÃO OU PUS QUE SE DESENVOLVE NO REVESTIMENTO DO INTERIOR DA VAGINA.	1	Serviço	R\$ 3.264,50	R\$ 3.264,50
10	04.09.07.019-0 - MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN - CONSISTE NA TÉCNICA CIRÚRGICA INDICADA NOS CASOS RECORRENTES, OU SEJA, QUANDO MESMO APÓS A DRENAGEM, A GLÂNDULA VOLTA A ACUMULAR LÍQUIDO. É FEITA UMA ABERTURA DAS GLÂNDULAS E, EM SEGUIDA, UNE-SE AS BORDAS DA GLÂNDULA À PELE, EVITANDO QUE VOLTE A ACUMULAR.	1	Serviço	R\$ 2.953,34	R\$ 2.953,34
11	04.09.06.008-9 - EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO - CONSISTE NA RETIRADA DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO ECTOCERVICAL, POR MEIO DA CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA E COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 01 CM. POSSUI OBJETIVO TERAPÊUTICO, SENDO REALIZADO AMBULATORIALMENTE, SOB ANESTESIA LOCAL E VISÃO COLPOSCÓPICA. RECOMENDADA PARA O TRATAMENTO DE LESÕES PRE-INVASIVAS DIAGNOSTICADAS POR BIOPSIA PREVIA OU COMO PARTE DO MÉTODO VER E TRATAR QUANDO A ZONA DE TRANS FORMAÇÃO ESTA COMPLETAMENTE VISÍVEL E SITUADA NA ECTOCÉRVICE (A JUNCÃO ESCAMOCOLUNAR DEVE ESTAR LOCALIZADA NA ECTOCÉRVICE OU NO ORIFÍCIO EXTERNO DO CANAL ENDOCERVICAL - ZONA DE TRANSFORMAÇÃO TIPO I).	15	Serviço	R\$ 4.366,67	R\$ 65.499,98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 2	04.09.06.030-5 - EXCISÃO TIPO 2 DO COLO UTERINO - CONSISTE NA RETIRADA DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO ECTOCERVICAL E PARCIALMENTE ENDOCERVICAL, POR MEIO DA CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA E COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 1,5 A 2,0 CM. POSSUI OBJETIVO TERAPÊUTICO, SENDO REALIZADO AMBULATORIALMENTE, SOB ANESTESIA LOCAL E VISÃO COLPOSCÓPICA. RECOMENDADA PARA O TRATAMENTO DE LESÕES PRÉ-INVASIVAS DIAGNOSTICADAS POR BIÓPSIA PRÉVIA OU COMO PARTE DO MÉTODO "VER E TRATAR" QUANDO A ZONA DE TRANSFORMAÇÃO ESTÁ COMPLETAMENTE VISÍVEL, MAS TEM COMPONENTE ENDOCERVICAL (JUNÇÃO ESCAMO-COLUNAR COMPLETAMENTE VISÍVEL MAS SITUADA NA ENDOCÉRVICE - ZONA DE TRANSFORMAÇÃO TIPO 2).	15	Serviço	R\$ 4.491,67	R\$ 67.374,98
1 3	04.09.06.003-8 - EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO -CONSISTE NA REMOÇÃO DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO E DE 2 A 2,5 CM DO CANAL CERVICAL.PODE SER REALIZADA A FRIO (COM BISTURI COMUM) OU POR ELETROCIRURGICA (COM BISTURI ELÉTRICO DE ALTA CLASSIFICAÇÃO QUE MELHOR ORIENTA A CONDUTA TERAPÊUTICA SUBSEQUENTE E O PROGNÓSTICO DOS CASOS).	15	Serviço	R\$ 4.491,67	R\$ 67.374,98
1 4	0409070270 - TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL - CONSISTE NA CIRURGIA COM ACESSO VAGINAL OU COMBINADO PARA TRATAMENTO DA INCONTINENCIA URINARIA DE ESFORÇO NA MULHER. E REALIZADO O REPOSICIONAMENTO DO COLO DA BEXIGA PARA QUE POSSA RESISTIR MELHOR A PRESSAO DA BEXIGA CHEIA. PODENDO SER UTILIZADA UMA PEQUENA FITA CHAMADA SLING OU UMA TELA SINTETICA, CUJO PAPEL E APOIAR A URETRA .	17	Serviço	R\$ 8.283,34	R\$ 140.816,70
1 5	0409060216 - OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA - UNI OU BILATERAL, PARCIAL OU TOTAL.	23	Serviço	R\$ 5.684,17	R\$ 130.735,80
1 6	04.10.01.003-0 - EXERESE DE MAMA SUPRANUMERARIA - CONTEMPLA A RETIRADA DE UMA OU MAIS MAMAS SUPRANUMERARIA.	12	Serviço	R\$ 6.115,00	R\$ 73.380,00
1 7	0410010111 - SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA - CONSISTE NA CIRURGIA CONSERVADORA DE MAMA, COM RESSECCAO SEGMENTAR PARA TRATAMENTO DE DISPLASIA OU TUMORACAO, ONDE E RETIRADO APENAS PARTE DA MAMA AFETADA PELO TUMOR.	10	Serviço	R\$ 6.016,67	R\$ 60.166,65
1 8	0201010569 - BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA - QUALQUER PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DA MAMA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA, QUANDO SE TRATAR DE LESÕES NÃO PALPÁVEIS OU PALPÁVEIS DE ATÉ 3 (TRÊS) CM NO SEU MAIOR DIÂMETRO COM DIAGNÓSTICO CLÍNICO, RADIOLÓGICO, ULTRA-SONOGRÁFICO, CITOLÓGICO OU HISTOPATOLÓGICO DE LESÃO BENÍGNA OU MALIGNA. INCLUI A NODULECTOMIA.	10	Serviço	R\$ 3.858,34	R\$ 38.583,35
1 9	04.09.07.003-3 - COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT) - <i>CONSISTE NA CIRURGIA PARA REPARAR O PROLAPSO GENITAL COM O FECHAMENTO DA VAGINA. PODE SER REALIZADA EM MULHERES COM OU SEM O ÚTERO.</i>	2	Serviço	R\$ 7.408,34	R\$ 14.816,67
2 0	04.09.07.025-4 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL - <i>CONSISTE NA CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE UMA COMUNICAÇÃO ANORMAL ENTRE A VAGINA E A BEXIGA.</i>	10	Serviço	R\$ 12.750,00	R\$ 127.500,00
TOTAL DO LOTE 05					
R\$ 3.030.354,80					
LOTE 06 - ESPECIALIDADE CIRURGIA OTORRINO LARINGOLOGIA					
N o	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quan tidad e	Unidade de Medida	Valor Unitário	TOTAL GERAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	04.04.01.002-4 - AMIGDALECTOMIA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DAS AMÍGDALAS OU TONSILAS PALATINAS.	10	Serviço	R\$ 6.600,00	R\$ 66.000,00
2	04.04.01.003-2 - AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA- PROCEDIMENTO PARA REMOÇÃO CIRÚRGICA SIMULTÂNEA DAS TONSILAS PALATINAS (AMÍGDALAS) E DAS TONSILAS FARÍNGEAS (ADENOIDES).	40	Serviço	R\$ 8.000,00	R\$ 320.000,00
3	04.04.01.001-6 - ADENOIDECTOMIA - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REMOÇÃO DAS ADENOIDES OU TONSILAS FARÍNGEAS.	10	Serviço	R\$ 6.600,00	R\$ 66.000,00

TOTAL DO LOTE 06

R\$ 452.000,00

LOTE 07 - ESPECIALIDADE CIRURGIA ODONTOLOGIA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	TOTAL GERAL
1	04.14.02.013-8 - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE - REMOÇÃO CIRÚRGICA DE DENTES PERMANENTES ERUPCIONADOS COMPLETAMENTE NA CAVIDADE ORAL OU RESTOS RADICULARES, COM SUTURA QUANDO NECESSÁRIO.	4	Serviço	R\$ 4.250,00	R\$ 17.000,00
2	04.14.02.012-0 - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO - REMOÇÃO CIRÚRGICA DE DENTES DECÍDUOS ERUPCIONADOS COMPLETAMENTE NA CAVIDADE ORAL OU RESTOS RADICULARES COM SUTURA QUANDO INDICADO.	3	Serviço	R\$ 4.250,00	R\$ 12.750,00
3	04.01.01.008-2 - FRENECTOMIA/FRENOTOMIA - CONSISTE SOMENTE NA INCISÃO DO FREIO LABIAL E/OU LINGUAL (FRENOTOMIA) OU INCISÃO E REMOÇÃO DE TECIDO (FRENECTOMIA).	5	Serviço	R\$ 4.183,17	R\$ 20.915,83
4	04.14.02.005-7 - CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR - CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA CHAPEÁVEL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS POR MEIO DA REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS QUE DIFICULTAM A REABILITAÇÃO PROTÉTICA DO PACIENTE DESDENTADO OU QUE ESTEJA CAUSANDO DOR AO PACIENTE.	3	Serviço	R\$ 6.041,67	R\$ 18.125,00
5	04.14.02.014-6 - EXODONTIA MÚLTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE - REMOÇÃO MÚLTIPLA DE RESTOS RADICULARES OU DE DENTES COM EXODONTIA INDICADA POR CÁRIE OU PERIODONTITES CRÔNICAS (PRINCIPALMENTE EM CASOS DE TRATAMENTO RADIOTERÁPICO POSTERIOR).	2	Serviço	R\$ 4.783,34	R\$ 9.566,67
6	04.04.02.005-4 - DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS - CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM SIMPLES DA BOCA E ANEXOS.	3	Serviço	R\$ 5.420,00	R\$ 16.260,00

TOTAL DO LOTE 07

R\$ 94.617,49

LOTE 08 - ESPECIALIDADE CIRURGIA ORTOPEDIA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	TOTAL GERAL
1	04.08.01.018-5 - CE TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO /FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR - PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO ANATÔMICA DA ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR, QUANDO FOR POSSÍVEL, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ABERTO, FIXANDO COM MATERIAL DE SÍNTESE OS FRAGMENTOS FRATURÁRIOS E RESTABELECENDO A INTEGRIDADE ARTICULAR.	1	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2	04.08.05.089-6 CE TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL - PROCEDIMENTO DE REPARO DAS LESÕES MENISCAIS, UNICOMPARTIMENTAIS OU BICOMPARTIMENTAIS, PODENDO SER POR VIA ABERTA OU ARTROSCÓPICA. ADMITE USO DE INSTRUMENTAÇÃO.	53	Serviço	R\$ 5.600,00	R\$ 296.800,00
3	04.03.02.012-3 - TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO - TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO CARPO	26	Serviço	R\$ 5.525,00	R\$ 143.650,00
4	04.08.05.006-3 - CE ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO - PROCEDIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO, BIOLÓGICA, POR COMPONENTES ARTICULARES INORGÂNICOS METÁLICOS OU DE POLIETILENO. ADMITE USO DE CIMENTAÇÃO.	75	Serviço	R\$ 32.500,00	R\$ 2.437.500,00
5	04.08.04.009-2 - CE - ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA / HIBRIDA - PROCEDIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL BIOLÓGICA, POR COMPONENTES ARTICULARES INORGÂNICOS METÁLICOS OU DE POLIETILENO. ADMITE USO DA CIMENTAÇÃO.	6	Serviço	R\$ 34.500,00	R\$ 207.000,00
6	04.08.05.017-9 - CE - RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR) - PROCEDIMENTO DE RECONSTRUÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO POSTERIOR.	44	Serviço	R\$ 19.500,00	R\$ 858.000,00
7	04.08.01.014-2 - CE - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) - PROCEDIMENTO DE RECONSTRUÇÃO DOS TENDÕES QUE COMPÕEM O MANGUITO ROTADOR, SEJA POR TENORRAFIA, TRANSPOSIÇÃO TENDINOSA OU AMBOS.	24	Serviço	R\$ 21.000,00	R\$ 504.000,00
8	04.08.06.031-0 - CE - RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO/ DE PARTES MOLES - PROCEDIMENTO DE EXERESE DE SEGMENTO TUMORAL, ÓSSEO OU DE PARTES MOLES, PODENDO HAVER MIOTOMIAS, MIOPLASTIAS, FASCIOTOMIAS, TENOTOMIAS, TENOPLASTIAS, NEURÓLISES, NEUROTOMIAS, NEUROPLASTIAS, ROTAÇÃO DE RETALHOS E RESSECÇÃO DE TECIDO ÓSSEO ACOMETIDO.	1	Serviço	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
9	04.08.01.021-5 - CE - TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL - PROCEDIMENTO VISANDO O RESTABELECIMENTO DA ESTABILIDADE DA ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL COM UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MATERIAIS.	3	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
10	04.03.05.007-3 - CE - MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CÉU ABERTO - PROCEDIMENTO NEUROMICROCIRÚRGICO A CÉU ABERTO PARA A SECÇÃO CIRÚRGICA SELETIVA DE RAIZ(ES) MEDULAR(ES), EM CASO DE CONTROLE DA DOR INTRATÁVEL OU ALTERAÇÕES CUTÂNEAS COMO MANIFESTAÇÕES ADRENÉRGICAS ANORMAIS OU ESPASTICIDADE REFRATÁRIA.	8	Serviço	R\$ 15.500,00	R\$ 124.000,00
11	04.08.01.005-3 - CE - ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - PROCEDIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DA ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL BIOLÓGICA, POR COMPONENTES ARTICULARES INORGÂNICOS METÁLICOS OU DE POLIETILENO.ADMITE USO DE CIMENTAÇÃO.	7	Serviço	R\$ 36.750,00	R\$ 257.250,00
12	04.03.05.009-0 - CE - RIZOTOMIA PERCUTANEA COM BALÃO - PROCEDIMENTO NEUROCIRÚRGICO DE COMPRESSÃO DO NERVO TRIGÊMEO COM CATETER BALÃO P/ EMBOLECTOMIA ARTERIAL / VENOSAPARA TRATAMENTO DE NEVRALGIA DO TRIGÊMEO	2	Serviço	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
13	04.08.06.012-3 - EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIDAS / GRANDES ARTICULACOES - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA SUPERFÍCIE ARTICULAR, PODENDO HAVER SINOVECTOMIA, OU MEDIANTE ARTICULAÇÃO EXPOSTA, PARA FINS DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICOS.	1	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 4	04.08.05.016-0 - RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) - PROCEDIMENTO DE RECONSTRUÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR.	37	Serviço	R\$ 16.000,00	R\$ 592.000,00
1 5	04.08.02.051-2 - TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO CARPO-METACARPIANA - PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO ANATÔMICA DAS FRATURAS E/OU FRATURA-LUXAÇÕES CARPO-METACARPICAS, QUANDO FOR POSSÍVEL, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ABERTO, FIXANDO COM MATERIAL DE SÍNTESE OS FRAGMENTOS FRATURÁRIOS REDUZIDOS E RESTABELECENDO A INTEGRIDADE ARTICULAR, QUANDO FOR O CASO.	1	Serviço	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
1 6	04.08.06.021-2 - RESSECCAO DE CISTO SINOVIAl (EXERESE DE CISTO SINOVIAl). PROCEDIMENTO DE EXERESE DE CISTO SINOVIAl	50	Serviço	R\$ 5.750,00	R\$ 287.500,00
1 7	04.08.06.035-2 - RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO - PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO.	15	Serviço	R\$ 3.750,00	R\$ 56.250,00
1 8	04.08.06.037-9 - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS - PROCEDIMENTO DE RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSOS.	4	Serviço	R\$ 6.310,00	R\$ 25.240,00
1 9	04.08.02.032-6 - TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO - PROCEDIMENTO DE DISSECÇÃO POR PLANOS ATÉ A IDENTIFICAÇÃO DA POLIA PATOLÓGICA, SECÇÃO DA MESMA E TENÓLISE DO TENDÃO AFETADO, VISANDO O RESTABELECIMENTO DE SUA BIOMECÂNICA	4	Serviço	R\$ 5.215,00	R\$ 20.860,00
2 0	04.08.05.076-4 - CE - TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO - PROCEDIMENTO DE TENOMIOTOMIAS, OSTEOTOMIAS E/OU ARTRODESES PRÓPRIAS DO TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PÉ TORTO CONGÊNITO.	2	Serviço	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00
2 1	04.08.05.033-0 - REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR - PROCEDIMENTO DE REPARAÇÃO DE COTO DE AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DO MEMBRO INFERIOR, MOTIVADA POR INFECÇÃO, TUMOR, NECROSE TECIDUAL OU SÍNDROME DOLOROSA, ENTRE OUTRAS	2	Serviço	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
2 2	04.08.06.065-4 - TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA - PROCEDIMENTO DE RECUPERAÇÃO DA ANATOMIA DA MÃO OU PÉ, ATRAVÉS DA REPARAÇÃO CIRÚRGICA DE DEFORMIDADES OU ANOMALIAS, CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS.	3	Serviço	R\$ 5.100,00	R\$ 15.300,00
TOTAL DO LOTE 08					
R\$ 5.988.250,00					
LOTE 09 - ESPECIALIDADE CIRURGIA ORTOPEDIA 2					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DO FÊMUR - 0408050519 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR - PROCEDIMENTO DE REDUCAO E FIXACAO DA FRATURA DIAFISARIA DE FEMUR. ADMITE USO DE INSTRUMENTACAO.04.08.05.048-9 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE) - PROCEDIMENTO DE FIXACAO DE FRATURA OU DESCOLAMENTO EPIFISARIO AO NIVEL DO COLO FEMORAL. ADMITE USO DE INSTRUMENTACAO. 04.08.05.058-6 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CONDILOS DO FEMUR - PROCEDIMENTO DE REDUCAO E FIXACAO INTERNA DA FRATURA INTERCONDILEANA DO FEMUR. ADMITE USO DE INSTRUMENTACAO.	50	Serviço	R\$ 15.683,34	R\$ 784.166,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DA TÍBIA - 0408050500 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA - PROCEDIMENTO DE REDUCAO E FIXACAO DA FRATURA DIAFISARIA DE TIBIA. ADMITE USO DE INSTRUMENTACAO. 04.08.05.055-1 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL - PROCEDIMENTO DE REDUCAO E FIXACAO INTERNA DA FRATURA DO PLANALTO TIBIAL. ADMITE USO DE INSTRUMENTACAO. 0408050608 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TIBIA - PROCEDIMENTO DE RESTAURACAO DA ANATOMIA DISTAL DA TIBIA, MOTIVADA POR FRATURAS E/OU DESCOLAMENTOS EPIFISARIOS NESSES NIVEIS, PODENDO HAVER REDUCAO, FIXACAO E IMOBILIZACAO. ADMITE USO DE INSTRUMENTACAO.	50	Serviço	R\$ 14.900,00	R\$ 745.000,00
3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DO ÚMERO - 0408020393 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMEMO - PROCEDIMENTO DE RECUPERACAO ANATOMICA DAS FRATURAS DIAFISARIAS DE UMEMO, QUANDO FOR POSSIVEL, ATRAVES DE PROCEDIMENTO ABERTO, FIXANDO COM MATERIAL DE SINTESE OS FRAGMENTOS FRATURARIOS REDUZIDOS; 04.08.02.033-4 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO - PROCEDIMENTO DE RECUPERACAO ANATOMICA DO UMEMO PROXIMAL, QUANDO FOR POSSIVEL, ATRAVES DE PROCEDIMENTO ABERTO, FIXANDO COM MATERIAL DE SINTESE OS FRAGMENTOS FRATURARIOS REDUZIDOS, E RESTABELECENDO A INTEGRIDADE ARTICULAR. 04.08.02.038-5 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA SUPRACONDILIANA DO UMEMO - PROCEDIMENTO DE RECUPERACAO ANATOMICA DAS FRATURAS E/OU LESOES FISARIAS SUPRACONDILIANAS DO UMEMO, QUANDO FOR POSSIVEL, ATRAVES DE PROCEDIMENTO ABERTO, FIXANDO COM MATERIAL DE SINTESE OS FRAGMENTOS FRATURARIOS REDUZIDOS E RESTABELECENDO A INTEGRIDADE ARTICULAR, QUANDO FOR O CASO.	50	Serviço	R\$ 14.900,00	R\$ 745.000,00
TOTAL DO LOTE 09					
R\$ 2.274.166,75					
TOTAL GERAL DOS LOTES					
R\$ 19.567.952,78					

1.2. A liquidação e o pagamento dos serviços executados ocorrerão por demanda, mediante apuração dos procedimentos efetivamente realizados, observados os valores unitários previstos na Planilha Descritiva de Procedimentos. Fica estabelecido que não haverá limitação quantitativa por tipo de procedimento, sendo o limite da contratação restrito ao valor global estimado do credenciamento, o qual funcionará como teto máximo de execução financeira, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

1.3. Em consonância com o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão neste Termo de Referência e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.4. Em conformidade com o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, os serviços deste Termo de Referência são considerados contínuos, tendo em vista que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades. O objeto classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.5. Para a contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente Termo, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo-se em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

1.7. A contratada deverá apresentar as documentações necessárias para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como do funcionamento do estabelecimento de saúde, notas fiscais, certificados de conformidade e demais documentos a serem exigidos pelo o órgão contratante. Esses documentos são imprescindíveis para o pagamento dos serviços executados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste no credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de saúde voltados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos. Esta solução visa atender à crescente demanda reprimida do município, garantindo assistência a pacientes que aguardam em fila de espera.

3.2. Os principais pilares que compõem a solução são:

3.3. Abrangência do Objeto: O credenciamento envolve a execução de cirurgias nas dependências da contratada, incluindo o gerenciamento técnico e administrativo, fornecimento de toda a mão de obra especializada, insumos, medicamentos, equipamentos e a garantia de consultas de retorno de pós-operatório.

3.4. Especialidades Atendidas: A solução abrange diversas áreas médicas, especificamente: cirurgia geral, ginecológica, ortopédica, vascular, otorrinolaringologia, urologia, gastroenterologia (bariátrica) e odontologia sob anestesia. No total, a solução prevê a execução de 2.112 procedimentos.

3.5. Modelo de Assistência Integral: A contratada deve assegurar assistência multiprofissional em todas as fases: pré-operatório imediato, transoperatório (incluindo exames anatomopatológicos e imuno-histoquímicos quando necessários) e pós-operatório imediato. Estão inclusos também os suportes nutricionais e farmacêuticos integrados à necessidade clínica do paciente.

3.6. Infraestrutura e Localização: A execução dos procedimentos cirúrgicos deverá ocorrer em estabelecimento de saúde localizado no Município de Canaã dos Carajás – PA, não se exigindo que a empresa credenciada possua sede ou estabelecimento previamente instalado no Município no momento do credenciamento, bastando a comprovação de unidade apta à execução dos serviços antes do início do atendimento, observadas as exigências sanitárias, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

funcionamento e de cadastro no CNES pertinentes. As unidades devem dispor de estrutura física completa, como centro cirúrgico, salas de recuperação e suporte clínico, mantendo disponibilidade exclusiva dos recursos necessários durante a vigência do contrato.

3.7. Gestão de Qualidade e Segurança: A solução impõe a instituição de um Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), adesão a protocolos de segurança (Portaria nº 529/2013) e monitoramento mensal de indicadores como taxas de infecção e satisfação dos pacientes. Além disso, a manutenção da conformidade técnica deve ser de, no mínimo, 80% para evitar descontos no faturamento.

3.8. Fluxo de Regulação: Todo o acesso dos pacientes será gerido pelo Complexo Regulador Municipal via SISREG, sendo responsabilidade da contratada a integração com este sistema para agendamento e confirmação dos procedimentos realizados

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento é regido pelo art. 79 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta Chamada Pública.

4.2. Para a presente contratação será adotado o modelo de credenciamento por contratação paralela e não excludente, previsto no inciso I do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O edital de chamamento público permanecerá aberto para o cadastramento de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento, em atendimento ao art. 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. A presente decisão de descredenciamento é o resultado de uma análise minuciosa das atividades da contratada, realizada em conformidade com o contrato vigente e a legislação aplicável. O objetivo central é garantir a integridade, eficácia e conformidade dos serviços prestados, bem como assegurar o estrito cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. Os motivos que respaldam o descredenciamento, como detalhados a seguir, podem ocorrer em situações que comprometam a qualidade dos serviços e a conformidade com os termos contratuais:

5.2.1. Não atender os profissionais exigidos conforme termo de referência: No caso de a contratada não ser capaz de fornecer profissionais com as qualificações técnicas e especializações específicas estipuladas no termo de referência, o descredenciamento se torna uma medida necessária para evitar qualquer comprometimento na entrega de serviços de qualidade e na observância das especificações contratuais.

5.2.2. Não manter equipe dos profissionais: A falha em manter uma equipe completa e qualificada de profissionais pode afetar negativamente a continuidade e a eficácia da prestação de serviços, resultando em um desvio das obrigações contratuais, o que justifica o descredenciamento.

5.2.3. Condutas inadequadas dos profissionais da contratada para os pacientes e servidores: A não garantia de que os profissionais atendam aos padrões éticos e de comportamento profissional esperados compromete a qualidade dos cuidados prestados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

aos pacientes e afeta o ambiente de trabalho dos servidores, justificando a necessidade de descredenciamento.

5.2.4. Não manter os requisitos mínimos exigidos de habilitação no termo de referência: Se a contratada não atender aos requisitos mínimos de qualificação e habilitação, conforme estipulado no termo de referência, sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais e as normas pertinentes fica comprometida, justificando o descredenciamento.

5.2.5. Mudança na equipe técnico-profissional sem aviso prévio à Secretaria Municipal de Saúde: A realização de alterações na equipe técnica ou profissional sem a devida notificação prévia à Secretaria Municipal de Saúde pode impactar adversamente a continuidade dos serviços e a qualidade da assistência prestada, justificando o descredenciamento.

5.2.6. Violação sistemática de cláusulas contratuais: Quando a contratada demonstra um histórico de violações sistemáticas das cláusulas contratuais, comprometendo a conformidade com as obrigações contratuais, o descredenciamento torna-se uma medida necessária.

5.2.7. Má conduta, fraude ou corrupção: A identificação de má conduta, fraude, corrupção ou violações éticas por parte da contratada constitui uma violação grave das obrigações contratuais e das leis aplicáveis, justificando o descredenciamento.

5.2.8. Problemas financeiros ou insolvência: A identificação de problemas financeiros, como falência, insolvência ou incapacidade de cumprir as obrigações financeiras, coloca em risco a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, tornando o descredenciamento uma medida necessária.

5.3. Essa decisão é fundamentada na necessidade de preservar a integridade do contrato e garantir a qualidade, conformidade e continuidade dos serviços. Além disso, visa assegurar que a contratada cumpra integralmente todas as suas obrigações contratuais, bem como as disposições legais e regulamentares pertinentes. O descredenciamento é uma medida que se torna necessária para proteger os interesses de todas as partes envolvidas, assegurando a qualidade do atendimento aos pacientes, a integridade dos servidores e a conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Localização e Regularidade Institucional:

6.2. A exigência de execução dos procedimentos cirúrgicos objeto deste credenciamento no Município de Canaã dos Carajás/PA não constitui restrição à participação de empresas sediadas em outros Municípios, tampouco implica exigência de que a interessada possua sede ou estabelecimento previamente instalado no Município no momento do credenciamento. A exigência refere-se exclusivamente ao local de efetiva execução dos procedimentos cirúrgicos, os quais deverão ser realizados em estabelecimento de saúde apto a prestar os serviços, regularmente constituído e em conformidade com as exigências sanitárias e cadastrais aplicáveis, inclusive quanto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. A execução local justifica-se pela natureza dos serviços contratados, destinados ao atendimento da demanda de saúde do Município, considerando a necessidade de facilitar o acesso dos pacientes, reduzir deslocamentos para outros Municípios e assegurar a adequada organização, regulação, acompanhamento e controle da assistência pela gestão municipal do SUS. Ademais, a realização dos procedimentos em estabelecimento localizado no Município permite a compatibilidade da execução com o respectivo cadastro territorial no CNES e com os registros da produção assistencial nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Dessa forma, a empresa interessada poderá possuir sede em qualquer Município, devendo, contudo, comprovar, antes do início da execução, que dispõe de unidade apta à realização dos procedimentos em Canaã dos Carajás/PA, observadas as exigências sanitárias, de funcionamento e de cadastro no CNES pertinentes aos serviços a serem prestados.

6.4. Vistoria Técnica Obrigatória:

6.5. Antes da concessão do credenciamento, a proponente deverá permitir a inspeção de suas instalações por uma equipe multiprofissional oficialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. A inspeção verificará se a estrutura física, os equipamentos e as condições operacionais atendem às necessidades da SEMSA e cumprem as normas vigentes.

6.7. Capacidade Técnica e Profissional:

6.8. A empresa deverá comprovar atuação na área do objeto e garantir que todos os profissionais (médicos, enfermeiros, etc.) possuam as devidas habilitações técnicas e registros ativos em seus respectivos conselhos de classe (CRM, COFEN, etc.).

6.9. Deverá ser apresentado o comprovante de que os profissionais estão ou serão regularmente cadastrados no CNES sob o código do estabelecimento local.

6.10. Subcontratação

6.10.1. É vedada a subcontratação do objeto.

6.10.2. Das instalações:

6.10.3. As instalações da empresa deverão estar adequadas e compatíveis com as exigências técnicas e legais da atividade credenciada, atendendo integralmente às normas aplicáveis e garantindo condições apropriadas para a prestação dos serviços. O não atendimento a estas disposições poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) a contar a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente;

7.2. A execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos deverá ocorrer em unidade de saúde localizada no município de Canaã dos Carajás, haja vista que o sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES apenas permite processar a produção dos estabelecimentos sob gestão Municipal, não permitindo processar os serviços realizados por estabelecimentos de outros Municípios.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. CONDIÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS ASSISTENCIAIS DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS.

7.3.1. Todo paciente submetido à cirurgia eletiva deve receber assistência integral e multiprofissional em todas as fases do processo cirúrgico: pré-operatório imediato, transoperatório com anatopatológico e imunohistoquímico, pós-operatório imediato e retorno pós cirurgico inclusos no pacote cirúrgico.

7.3.2. O estado clínico do paciente deve ser avaliado pela equipe médica e de enfermagem em todos os turnos durante o período de permanência na unidade cirúrgica e no repouso pós-operatório, com registro legível, assinado e datado no prontuário eletrônico.

7.3.3. As assistências nutricionais e farmacêuticas devem estar integradas às demais atividades assistenciais prestadas ao paciente e/ou seus familiares, conforme necessidade clínica.

7.3.4. Deve ser garantida a avaliação especializada, quando indicada, nas áreas de cardiologia, infectologia, nefrologia, cirurgia geral, urologia e ortopedia, conforme a complexidade e o risco cirúrgico do paciente.

7.3.5. Todos os pacientes devem ter plano terapêutico e cirúrgico instituído, com indicação clara do procedimento, exames pré-operatórios, preparo cirúrgico e condutas pós-operatórias.

7.3.6. A equipe assistente deverá fazer uso racional de antimicrobianos, com base em protocolos estabelecidos em conjunto com as equipes de Controle de Infecção Hospitalar e Farmácia Hospitalar da unidade.

7.3.7. A equipe assistencial deve monitorar e manter registros de eventos adversos relacionados ao procedimento cirúrgico, tais como infecções do sítio cirúrgico, quedas, eventos sentinela, reações adversas a medicamentos e outras intercorrências clínicas, promovendo ações corretivas e de prevenção.

7.3.8. A CONTRATADA deverá manter exclusivamente a disponibilidade dos recursos físico-funcionais (centro cirúrgico, salas de recuperação e suporte clínico) necessários à realização dos procedimentos contratados, durante todos os dias de vigência do contrato, com remuneração proporcional ao quantitativo executado e validado pela fiscalização técnica.

7.3.9. A CONTRATADA deverá instituir Núcleo de Segurança do Paciente voltado às práticas cirúrgicas, conforme Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, cumprindo integralmente seus requisitos. Implementar os seis protocolos de segurança do paciente adaptados ao ambiente cirúrgico, assegurando o monitoramento contínuo por meio de indicadores mensais, conforme as metas internacionais estabelecidas.

7.3.10. O número das diárias de internação de pós-operatório para cada procedimento deverão ser ofertadas conforme estabelecido na tabela sigtap.

7.4. RECURSOS HUMANOS

7.4.1. Um médico responsável técnico com título de especialista em Cirurgia Geral ou especialidade cirúrgica compatível, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), para responder tecnicamente pelo serviço de cirurgias eletivas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.4.2.** Um enfermeiro coordenador do centro cirúrgico, com especialização na área de centro cirúrgico, recuperação anestésica ou enfermagem perioperatória, para gerenciar e supervisionar as atividades assistenciais da equipe de enfermagem.
- 7.4.3.** Um médico cirurgião especialista, escalado conforme a especialidade do procedimento a ser realizado, responsável por conduzir a cirurgia e acompanhar o paciente no pré e pós-operatório imediato.
- 7.4.4.** Um médico anestesiológista por sala cirúrgica em funcionamento, devidamente habilitado, responsável por realizar a aplicação da anestesia, monitoramento intraoperatório e acompanhamento na recuperação anestésica.
- 7.4.5.** Enfermeiros assistenciais em quantitativo conforme previsto na Resolução COFEN nº 743, de 12 de março de 2024, e no Parecer Normativo nº 01/2024/COFEN, considerando a complexidade do procedimento e a permanência do paciente em sala cirúrgica e recuperação.
- 7.4.6.** Técnicos de enfermagem em quantitativo conforme a mesma resolução e parecer, alocados tanto na sala operatória quanto na sala de recuperação pós-anestésica.
- 7.4.7.** Um instrumentador cirúrgico por sala cirúrgica em funcionamento, com formação específica e experiência comprovada, para atuação direta na assistência cirúrgica.
- 7.4.8.** Um nutricionista com carga horária mínima de 30 horas semanais, conforme Resolução CFN nº 600/2018, para acompanhamento nutricional dos pacientes em período pré-operatório imediato e pós-cirúrgico, quando necessário.
- 7.4.9.** Um auxiliar administrativo para apoio às atividades de agendamento, registro de procedimentos, controle de prontuários e apoio à equipe multiprofissional.
- 7.4.10.** Um auxiliar de manutenção no turno diurno para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e instalações do centro cirúrgico.
- 7.4.11.** No período noturno, a CONTRATADA deverá disponibilizar um auxiliar de manutenção em regime de plantão ou sobreaviso para atendimento de intercorrências técnicas emergenciais.
- 7.4.12.** Equipe de limpeza exclusiva para o centro cirúrgico, com profissionais alocados em cada turno, devidamente treinados para atuação em ambiente crítico, conforme normas de biossegurança e controle de infecção hospitalar.

7.5. RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS

- 7.5.1.** A unidade CONTRATADA para realização de cirurgias eletivas deverá dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e materiais adequados ao funcionamento pleno do centro cirúrgico, da sala de recuperação pós-anestésica e da internação cirúrgica:
- 7.5.2.** Equipamento de ressuscitação manual tipo balão auto inflável com reservatório e máscara facial (ambus), disponível em todas as salas cirúrgicas e na sala de recuperação;
- 7.5.3.** Equipamentos completos de anestesia, com ventilador pulmonar integrado, monitor multiparâmetro e sistema de segurança para gases medicinais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.5.4.** Monitor multiparâmetros com capacidade para monitorar pressão arterial invasiva e não invasiva, frequência cardíaca, oximetria de pulso, temperatura, capnografia e ECG contínuo — 01 por sala cirúrgica e por leito de recuperação anestésica;
- 7.5.5.** Mesa cirúrgica com regulação elétrica e acessórios adequados à especialidade cirúrgica;
- 7.5.6.** Foco cirúrgico com iluminação de alta intensidade, articulável e com fonte de luz auxiliar de emergência;
- 7.5.7.** Carro de parada completo, com desfibrilador externo, materiais para vias aéreas e medicações de emergência, conforme protocolo assistencial da unidade — 01 para cada 02 salas cirúrgicas;
- 7.5.8.** Máscaras, tubos endotraqueais, cânulas de Guedel, laringoscópio com lâminas diversas, filtro HME, sondas, equipo de infusão, entre outros;
- 7.5.9.** Bomba de infusão com controle volumétrico;
- 7.5.10.** Equipamentos e materiais para aspiração cirúrgica — sistema de vácuo cirúrgico fixo ou portátil com frascos coletores;
- 7.5.11.** Equipamentos para hemostasia elétrica (bisturi elétrico) com placas e cabos adequados — 01 por sala cirúrgica;
- 7.5.12.** Maletas cirúrgicas com instrumentais esterilizados, compatíveis com as especialidades cirúrgicas ofertadas (cirurgia geral, ginecológica, urológica, ortopédica, etc.);
- 7.5.13.** Conjuntos para curativos cirúrgicos, drenos, sondas, cateteres, e demais materiais de uso contínuo para o pós-operatório imediato;
- 7.5.14.** Mesa auxiliar e mesa de instrumental para cada sala cirúrgica;
- 7.5.15.** Macas para transporte de pacientes, com grades laterais e suporte para cilindro de oxigênio — mínimo de 01 para cada sala;
- 7.5.16.** Cilindros transportáveis de oxigênio com válvula redutora de pressão, fluxômetro e umidificador;
- 7.5.17.** Suporte de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) canalizado e funcional em todas as salas e leitos de recuperação;
- 7.5.18.** Relógios de parede e cronômetros visíveis para controle do tempo cirúrgico e anestésico;
- 7.5.19.** Refrigerador exclusivo para armazenamento de medicamentos termolábeis (entre 2°C e 8°C), com monitoramento e registro de temperatura;
- 7.5.20.** Equipamento para aferição de glicemia capilar específico para uso hospitalar;
- 7.5.21.** Termômetro clínico digital e oxímetro portátil;
- 7.5.22.** Sistema de climatização central com pressão positiva e filtrações de acordo com especificações descritas na RDC 50;
- 7.5.23.** Lavabo cirúrgico com acionamento sem contato manual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.5.24.** Autoclave para esterilização de materiais, quando aplicável, ou contrato com serviço de esterilização terceirizado regularizado;
- 7.5.25.** Armários e bancadas em aço inox para guarda de materiais esterilizados e apoio ao procedimento cirúrgico;
- 7.5.26.** Sistema de iluminação de emergência para garantir continuidade dos procedimentos em caso de queda de energia.
- 7.5.27.** Outros equipamentos ou materiais poderão ser aceitos, desde que tenham eficácia terapêutica comprovada, estejam regularizados pela Anvisa e cumpram as normas técnicas e de biossegurança pertinentes.
- 7.5.28.** O kit de emergência (carro de parada) deverá conter, no mínimo:
- 7.5.29.** Ressuscitador manual com reservatório e válvula;
- 7.5.30.** Cabos e lâminas de laringoscópio de diferentes tamanhos;
- 7.5.31.** Tubos/cânulas endotraqueais;
- 7.5.32.** Cânulas de Guedel;
- 7.5.33.** Fio guia estéril;
- 7.5.34.** Fixadores de tubo orotraqueal;
- 7.5.35.** Desfibrilador com pás adulto e pediátrico;
- 7.5.36.** Medicações padronizadas para reanimação, conforme protocolo da unidade.
- 7.5.37.** A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizada a lista de todos os materiais e medicamentos que compõem o kit de emergência, garantindo sua completa disponibilidade e prontidão para uso em todas as salas cirúrgicas.

7.6. CONDIÇÕES RELATIVAS À PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO NOS SERVIÇOS

- 7.6.1.** Devem ser cumpridas as medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).
- 7.6.2.** Todas as normas e rotinas instituídas devem ser previamente validadas pela CCIH;
- 7.6.3.** A CONTRATADA é responsável pelas ações de prevenção e controle de IRAS.
- 7.6.4.** A CONTRATADA deve colaborar com a CCIH na vigilância epidemiológica das IRAS e com o monitoramento de microrganismos multirresistentes na unidade.
- 7.6.5.** As ações de prevenção e controle de IRAS devem ser baseadas na avaliação dos indicadores da unidade.
- 7.6.6.** A CONTRATADA deve aderir às medidas de precaução padrão, às medidas de precaução baseadas na transmissão (contato, gotículas e aerossóis) e colaborar no estímulo ao efetivo cumprimento delas.
- 7.6.7.** A CONTRATADA deve orientar visitantes e acompanhantes quanto às ações que visam à prevenção e o controle de infecções eventos adversos, baseadas nas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

recomendações da CCIH da unidade e demais departamentos ligados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

7.6.8. A CONTRATADA deve proceder ao uso racional de antimicrobianos, estabelecendo normas e rotinas de forma interdisciplinar e em conjunto com a CCIH, Farmácia Hospitalar e Laboratório de Microbiologia.

7.6.9. Devem ser disponibilizados os insumos, produtos, equipamentos e instalações necessários para as práticas de higienização de mãos de profissionais de saúde.

7.6.10. Os lavatórios para higienização das mãos devem estar disponibilizados no posto de enfermagem e em outros locais estratégicos definidos pela CCIH e possuir dispensadores devidamente identificados e abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e álcool gel.

7.6.11. As preparações alcoólicas para higienização das mãos devem estar disponibilizadas na entrada da unidade, entre os leitos e em outros locais estratégicos definidos pela CCIH.

7.6.12. O álcool gel deverá ser disponibilizado em forma de sachê/refil, de uso único, com reposição imediata após o término.

7.6.13. Utilizar somente saneantes após a devida aprovação pela Comissão e/ou Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIH/SCIRAS);

7.6.14. O Responsável Técnico e os coordenadores de enfermagem devem estimular a adesão às práticas de higienização das mãos pelos profissionais e visitantes.

7.6.15. A CONTRATADA ao realizar processamento de produtos para a saúde deve atender as normas, leis, decretos, e quaisquer outros dispositivos legais aplicáveis;

7.6.16. A CONTRATADA deve observar que as normas e rotinas técnicas relacionadas à biossegurança devem contemplar os seguintes itens:

7.6.17. Condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;

7.6.18. Instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);

7.6.19. Procedimentos em caso de acidentes;

7.6.20. Manuseio e transporte de material e amostra biológica.

7.6.21. A CONTRATADA deve implantar e implementar ações de farmacovigilância, tecnovigilância, hemovigilância e vigilância do controle de infecção e de eventos adversos;

7.6.22.

7.6.23. O monitoramento dos eventos adversos ao uso de sangue e componentes deve ser realizado em parceria e de acordo com o estabelecido pelo serviço de hemoterapia da instituição ou serviço fornecedor de sangue e hemocomponentes;

7.6.24. A CONTRATADA deve manter articulação junto ao coordenador do Programa de Controle de Infecção do Serviço de saúde para notificar surtos e casos suspeitos de eventos adversos graves, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6.25. A notificação não isenta o coordenador pelo Programa de Controle de Infecção do Serviço de Saúde da investigação epidemiológica e da adoção de medidas de controle do evento;

7.6.26. A CONTRATADA deve colaborar com a equipe de Controle de Infecção em Serviços de Saúde e com a vigilância em saúde, na investigação epidemiológica e na adoção de medidas de controle;

7.6.27. A CONTRATADA deve disponibilizar a vigilância sanitária as informações referentes ao monitoramento dos indicadores durante o processo de inspeção sanitária ou de investigação de surtos e eventos adversos;

7.6.28. A CONTRATADA deve implantar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA n. 306, de 7 de dezembro de 2004, e Resolução CONAMA n. 358, de 29 de abril de 2005

7.7. COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DA CONTRATADA NO CENTRO CIRÚRGICO.

7.7.1. O Médico Responsável Técnico do centro cirúrgico será responsável por planejar, supervisionar e garantir a qualidade dos processos cirúrgicos, zelando pelo cumprimento das normas técnicas, protocolos assistenciais e segurança do paciente.

7.7.2. O Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico será responsável por organizar, supervisionar e avaliar a assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório imediato, promovendo o alinhamento da equipe com os protocolos técnicos, de biossegurança e humanização.

7.7.3. Coordenar as atividades assistenciais e administrativas do centro cirúrgico;

7.7.4. Supervisionar a equipe de enfermagem, garantindo cumprimento de rotinas e protocolos de segurança;

7.7.5. Acompanhar a programação cirúrgica, a disponibilidade de materiais e recursos humanos;

7.7.6. Implantar e atualizar manuais técnicos, relatórios, indicadores e notificações de eventos adversos;

7.7.7. Zelar pela segurança do paciente, qualidade da assistência e condições do ambiente cirúrgico.

7.7.8. Médico Cirurgião

7.7.9. Conduzir o ato cirúrgico conforme técnica apropriada e ética profissional;

7.7.10. Registrar com clareza no prontuário todos os procedimentos realizados;

7.7.11. Informar à equipe e familiares sobre o procedimento, possíveis riscos, conduta adotada e plano terapêutico pós-operatório;

7.7.12. Acompanhar o paciente no pós-operatório imediato, em casos de intercorrência ou complicações.

7.7.13. Médico Anestesiologista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.7.14.** Planejar e executar o plano anestésico apropriado à condição do paciente e ao tipo de cirurgia;
- 7.7.15.** Monitorar o paciente durante todo o procedimento e garantir segurança hemodinâmica e ventilatória;
- 7.7.16.** Prestar cuidados pós-anestésicos imediatos na sala de recuperação;
- 7.7.17.** Registrar em prontuário todos os eventos relacionados ao ato anestésico.
- 7.7.18.** Enfermeiro Assistencial
- 7.7.19.** Prestar assistência de enfermagem ao paciente no pré- operatório imediato, trans e pós-operatório imediato;
- 7.7.20.** Conferir materiais, instrumental cirúrgico e equipamentos antes do início dos procedimentos;
- 7.7.21.** Auxiliar o cirurgião e o anestesista, conforme necessidade;
- 7.7.22.** Supervisionar técnicos de enfermagem e instrumentadores;
- 7.7.23.** Realizar registros de enfermagem no prontuário com clareza e precisão.
- 7.7.24.** Técnico de Enfermagem
- 7.7.25.** Preparar o paciente para o procedimento cirúrgico (tricotomia, higienização, vestimenta, etc.);
- 7.7.26.** Auxiliar nas rotinas da sala de cirurgia, sob supervisão do enfermeiro;
- 7.7.27.** Monitorar sinais vitais e prestar cuidados durante a permanência do paciente na recuperação anestésica;
- 7.7.28.** Realizar transporte do paciente entre os setores, garantindo segurança e acolhimento;
- 7.7.29.** Auxiliar na limpeza e organização da sala após os procedimentos.
- 7.7.30.** Instrumentador Cirúrgico
- 7.7.31.** Preparar o instrumental cirúrgico antes do início das cirurgias, garantindo a esterilidade e organização da mesa cirúrgica;
- 7.7.32.** Auxiliar o cirurgião durante o ato operatório, antecipando e fornecendo os instrumentos de forma técnica e segura;
- 7.7.33.** Realizar conferência dos materiais utilizados ao final do procedimento (contagem de compressas, gazes, agulhas, etc.);
- 7.7.34.** Zelar pela integridade dos instrumentais e comunicar falhas ou ausências ao enfermeiro responsável;
- 7.7.35.** Participar da limpeza e organização dos instrumentos após o procedimento.
- 7.7.36.** Nutricionista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.7.37.** Avaliar o estado nutricional dos pacientes com indicação de suporte pré-operatório imediato ou pós-operatório;
- 7.7.38.** Planejar e acompanhar a dieta hospitalar, conforme o tipo de cirurgia e evolução clínica;
- 7.7.39.** Fornecer orientações dietoterápicas à equipe e ao paciente, quando necessário;
- 7.7.40.** Realizar registro da avaliação e conduta nutricional no prontuário.
- 7.7.41.** Auxiliar Administrativo
- 7.7.42.** Apoiar no agendamento cirúrgico, controle de prontuários, formulários e autorização de procedimentos;
- 7.7.43.** Auxiliar na recepção de pacientes e familiares, orientando sobre trâmites administrativos;
- 7.7.44.** Apoiar a equipe na logística de informações internas e controle documental da unidade.
- 7.7.45.** Profissionais de Limpeza Hospitalar
- 7.7.46.** Executar a limpeza terminal e concorrente das salas cirúrgicas e áreas de apoio conforme protocolos de biossegurança;
- 7.7.47.** Garantir condições de assepsia antes, durante e após os procedimentos;
- 7.7.48.** Atuar de forma coordenada com a equipe assistencial, respeitando as zonas críticas, semicríticas e não críticas do ambiente cirúrgico.
- 7.7.49.** A equipe do centro cirúrgico e da recuperação anestésica deverá manter:
- 7.7.50.** Estrutura organizacional definida e documentada;
- 7.7.51.** Conduta ética e profissional, garantindo a privacidade, segurança e dignidade dos pacientes em todas as etapas do cuidado cirúrgico;
- 7.7.52.** Comunicação clara com o paciente e seus familiares, prestando orientações compreensíveis sobre o procedimento, riscos, tempo de recuperação e cuidados no pós-operatório;
- 7.7.53.** Ambiente físico acolhedor, seguro e com ambiência compatível com os princípios de humanização;
- 7.7.54.** Manual de normas e rotinas técnicas institucionalizado, de conhecimento da equipe, com acesso irrestrito para consulta.
- 7.7.55.** O Manual de Normas e Rotinas Técnicas deverá ser específico para o centro cirúrgico e atender, no mínimo:
- 7.7.56.** Aos requisitos do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH);
- 7.7.57.** Às diretrizes de biossegurança e boas práticas cirúrgicas;
- 7.7.58.** Às orientações para o processamento de artigos cirúrgicos, esterilização e higienização das superfícies;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.7.59.** Aos protocolos de segurança do paciente, conforme Portaria nº 529/2013 e RDC nº 36/2013;
- 7.7.60.** Às rotinas para controle e manutenção de equipamentos cirúrgicos e de suporte à vida;
- 7.7.61.** Ao plano de atendimento a intercorrências, emergências e transporte de paciente instável;
- 7.7.62.** Às diretrizes para atuação médica, de enfermagem, fisioterapia, serviço social e demais profissionais envolvidos.
- 7.7.63.** O manual deverá ser:
- 7.7.64.** Assinado pelo Médico Responsável Técnico e pelo Enfermeiro Coordenador;
- 7.7.65.** Atualizado anualmente ou sempre que houver mudança tecnológica, normativa ou procedimental;
- 7.7.66.** Disponibilizado fisicamente e/ou em meio digital a todos os profissionais da unidade.

8. CONDIÇÕES RELATIVAS AO FLUXO DE REGULAÇÃO DO PACIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS A CONTRATADA:

- 8.1.** Realizar os procedimentos CONTRATANTE, por meio cirúrgicos eletivos autorizados e do Complexo Regulador Municipal, regulados responsável pelo agendamento e encaminhamento dos pacientes conforme a lista da regulação cirúrgica municipal;
- 8.2.** Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação - SISREG e ao Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;
- 8.3.** Será concedido acesso ao sistema e-SUS para os profissionais de atendimento.
- 8.4.** A contratada deverá respeitar fluxo de Acesso do Usuário do SUS, estabelecido nas Instruções da secretaria Municipal de saúde, que regulamenta o processo de agendamento dos procedimentos por meio do Sistema Nacional de Regulação - SISREG Canaã. Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da Gerência de Regulação, o procedimento não será pago;
- 8.5.** Atender os usuários agendados pelo Complexo Regulador Municipal via SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, em dia e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação, com garantia de atendimento integral em todos os procedimentos contratualidades e de acordo com o teto físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos;
- 8.6.** Seguir os seguintes critérios referentes à: (I) confirmação do atendimento após realizados; (II) disponibilização das agendas com 15 dias antecedentes; (III) modelo de agenda; (IV) reagendamento de usuários estes deve ser comunicado imediatamente ao Complexo Regulador com justificativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.7. Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no SISREG em até 48h após executado pela contratada. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do procedimento terá seu processo suspenso e reorientar a situação:

8.8. Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestatado deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Canaã a cada vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde e entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;

8.9. Modelo de agenda: O prestador deverá fornecer a agenda conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA;

8.10. Reagendamento de usuários: Nos casos em que ocorra necessidade de afastamento de agenda e nestas já tenham usuários agendados, a responsabilidade da comunicação do reagendamento é da contratada. Estão ressalvadas as situações que apresentarem justificativa por escrito, que serão avaliadas pelo gestor do contrato. Nos casos em que haja previsão de afastamento do profissional (a exemplo: exoneração, férias, congressos etc.) devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Canaã para que esta efetue os ajustes necessários, havendo cancelamento do procedimento a prestadora deverá comunicar de imediato o Complexo Regulador/autorizador com a justificativa do cancelamento.

8.11. Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

8.12. Realizar as cirurgias ortopédicas solicitadas pelo NIR Núcleo interno de Regulação com uso de OPME em tempo hábil de até 72 horas a contar da data de solicitação; os demais procedimentos serão realizados de acordo com agenda programada conforme item ,DAS CONDIÇÕES RELATIVAS AO FLUXO DE REGULAÇÃO DO PACIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS.,

8.13. Executar as cirurgias somente mediante recebimento de documentação específica (autorização cirúrgica VIA SISREG, risco cirúrgico, exames pré-operatórios, encaminhamento médico), devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo médico solicitante;

8.14. Permitir, sempre que solicitado, a visita técnica da equipe médica ou reguladora do HMDG às dependências da CONTRATADA para acompanhamento do fluxo cirúrgico, qualidade da assistência, auditoria dos processos e avaliação da necessidade de marcações ou suspensões;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.15. Encaminhar, em tempo hábil, justificativas técnicas e clínicas fundamentadas, caso haja necessidade de reagendamento ou adiamento do procedimento previamente autorizado;

8.16. Manter atualizados os prontuários dos pacientes, com registros claros sobre o pré-operatório imediato, o procedimento realizado, a conduta anestésica e o acompanhamento no pós-operatório imediato;

8.17. Enviar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da execução dos procedimentos cirúrgicos (fichas anestésicas, descrição cirúrgica, evoluções médicas e de enfermagem, termo de consentimento, etc.) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, estando sujeita a penalidades administrativas em caso de descumprimento.

8.18. Para a realização das cirurgias eletivas, os exames e avaliações pré-operatórias deverão ter sido realizados em um prazo máximo de 6 meses, primando sempre pela segurança dos pacientes. Caso os exames venham a perder sua validade clínica, tornando-se necessária sua repetição, a CONTRATANTE se responsabilizará integralmente pelos custos decorrentes da repetição desses exames, não sendo imputada qualquer responsabilidade à CONTRATADA.

8.19. Receber visita técnica da secretaria de saúde mensalmente ou trimestralmente ou semestralmente para a avaliação dos serviços prestados pela contratada, os serviços avaliados serão todos os requerentes, cláusulas e ou itens firmados entre as partes do presente contrato e ou itens voltados para segurança e qualidade na assistência do usuário SUS. Esta visita tem por objetivo de aplicar um instrumento de medição, afim de manter o alto nível de qualidade conforme rege as necessidades deste contrato, podendo a contratada ter perda percentual dos valores faturados de 1% a 3%, caso não atinja nota mínima ao ser avaliado pelo instrumento Formulário Avaliação hospitalar Cirurgias Eletivas, que segue em anexo para conhecimento. Deve o prestador atingir no mínimo 80% de conformidade ao ser avaliado para não ter perda percentual do valor faturado, caso fique abaixo de 80% de conformidade serão aplicados os seguintes cortes; entre 75% a 79,9% de conformidade com corte de 1% do faturamento, entre 70% a 74,9% de conformidade com corte de 2% do faturamento e abaixo de 70% de conformidade sofrerá corte de 3% do faturamento.

8.20. O instrumento de medição tem por nome Formulário Avaliação hospitalar Cirurgias Eletivas, onde são avaliados com os seguintes pesos avaliativos; Gestão Assistencial com peso 20, Segurança do Paciente com peso 20, Qualidade Assistencial com peso 10, Estrutura e Condições Operacionais com peso 20, Recursos Humanos com peso 10, Regulação/Acesso e Produção com peso 10 e Indicadores Estratégicos com peso 10.

9. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. Metodologia de Avaliação: A CONTRATADA será submetida a visitas técnicas periódicas (mensais, trimestrais ou semestrais) realizadas por uma equipe da Secretaria Municipal de Saúde. O objetivo é aplicar o instrumento denominado "Formulário Avaliação Hospitalar Cirurgias Eletivas", que verificará o cumprimento de requisitos técnicos, cláusulas contratuais e itens voltados à segurança e qualidade da assistência ao usuário do SUS.

9.2. Dimensões e Pesos Avaliativos: O instrumento de medição considera as seguintes áreas de desempenho e seus respectivos pesos:

9.3. Gestão Assistencial: Peso 20;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4.** Segurança do Paciente: Peso 20;
- 9.5.** Estrutura e Condições Operacionais: Peso 20;
- 9.6.** Qualidade Assistencial: Peso 10;
- 9.7.** Recursos Humanos: Peso 10;
- 9.8.** Regulação/Acesso e Produção: Peso 10;
- 9.9.** Indicadores Estratégicos: Peso 10.
- 9.10. Níveis de Conformidade e Sanções Financeiras:** O prestador deve atingir, no mínimo, 80% de conformidade global para não sofrer perdas financeiras no faturamento. Caso a nota obtida fique abaixo desse patamar, serão aplicados cortes percentuais sobre o valor faturado no período, conforme a tabela abaixo:

Nível de Conformidade	Desconto/Corte no Faturamento
80% a 100%	Sem cortes (Conformidade Plena)
75% a 79,9%	Corte de 1% ¹
70% a 74,9%	Corte de 2% ¹
Abaixo de 70%	Corte de 3% ¹

- 9.11. Monitoramento de Indicadores Estratégicos:** Além da avaliação presencial, a contratada deve realizar monitoramento e análise crítica mensal dos seguintes indicadores mínimos:
- 9.12.** Tempo médio de permanência em internação cirúrgica;
- 9.13.** Taxa de mortalidade institucional;
- 9.14.** Taxa de infecção de sítio cirúrgico em cirurgia limpa;
- 9.15.** Número de incidentes e taxa de cancelamento de cirurgia eletiva;
- 9.16.** Taxa de satisfação dos pacientes.
- 9.17.** Consequências por Descumprimento de Oferta: Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa aceita pelo gestor, o contrato poderá ser rescindido.

10. CONDIÇÕES RELATIVAS AO TRANSPORTE E DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITO PARA OS PACIENTES SUBMETIDOS AS CIRURGIAS ELETIVAS.

- 10.1.** Em caso de necessidade de transporte inter-hospitalar para realização de exames complementares, retornos ou encaminhamentos pós-operatórios, os dados clínicos do paciente devem estar registrados em prontuário e disponíveis para a equipe de destino;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. Para transporte de pacientes que exijam cuidados especiais (por exemplo, com limitações de locomoção, em uso de dispositivos invasivos ou com condição clínica instável), deverão ser seguidos os protocolos de segurança e transpólte inter-hospitalar conforme normativas estaduais e federais;

10.3. O transporte do paciente, quando necessário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser disponibilizado veículo apropriado (Ambulância Tipo B, D ou UTI móvel), conforme a complexidade do caso e as exigências da equipe assistencial. Em caso de transferência para acompanhamento pós-operatório em outra unidade de saúde, o paciente deverá ser acompanhado de relatório de alta cirúrgica ou transferência, a ser entregue na unidade de destino;

10.4. O relatório de alta ou transferência deverá estar legível e conter, no mínimo:

10.5. a) Dados do procedimento realizado, incluindo tipo de cirurgia, especialidade, data, nome do cirurgião responsável e tipo de anestesia utilizada;

10.6. b) Informações do período intra e pós-operatório imediato, incluindo interconências, uso de antimicrobianos, transfusões, necessidade de observação prolongada ou cuidados especiais;

10.7. c) Orientações de alta, com prescrição médica e de enfermagem, aprazamento de medicamentos, data de troca de curativos (quando aplicável), e parâmetros clínicos relevantes das últimas 24 horas (sinais vitais, balanço hídrico, avaliação da dor, entre outros).

10.8. Caso, durante o transoperatório ou pós-operatório imediato, o paciente apresente agravamento clínico que requeira internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, através do Hospital Municipal Daniel Gonçalves - HMDG, para fins de regulação e disponibilização do leito de UTI.

10.9. Caso o risco cirúrgico ou a avaliação pré-anestésica do paciente exija reserva de leito de UTI em pós operatório, este deverá estar regulado pela CONTRATANTE e já organizado a reserva junto ao prestador antes da realização do procedimento cirúrgico;

10.10. A CONTRATANTE, por meio de sua Central de Regulação, será responsável pela alocação e autorização do leito de UTI, observando os protocolos clínicos, critérios de prioridade e disponibilidade da rede de atenção à saúde.

10.11. A CONTRATADA deverá manter o suporte necessário à estabilização do paciente até o efetivo encaminhamento para a unidade intensiva, garantindo a manutenção dos cuidados assistenciais e a segurança do paciente durante o processo de regulação e transporte.

10.12. Os custos e a logística do transporte inter-hospitalar para a UTI serão de responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de ambulância adequada (Tipo D - UTI Móvel) com equipe habilitada.

10.13. DOS REQUISITOS DE GESTÃO DA QUALIDADE A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

10.14. A CONTRATADA deve possuir Política da Qualidade instituída;

10.15. A CONTRATADA deve instituir em sua Unidade um Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), conforme a RDC no 36 de julho de 2013 atendendo a todos os seus requisitos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.16. O NSP deve possuir cadastro vigente na plataforma do Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária (NOTIVISA), onde deverão ser realizadas as notificações de eventos adversos não infecciosos conforme Nota Técnica no 05 de julho de 2019/ANVISA;

10.17. Realizar monitoramento e análise crítica mensal obrigatória mínima dos seguintes indicadores: tempo médio de permanência em internação cirúrgica, taxa de mortalidade institucional, taxa de infecção de sítio cirúrgico em cirurgia limpa, Número de incidentes, taxa de cancelamento de cirurgia eletiva, Taxa de Satisfação dos pacientes;

10.18. A CONTRATADA deverá possuir cronograma de manutenção preventiva, calibrações e qualificações dos equipamentos hospitalares, bem como apresentar os laudos técnicos que comprovem a realização dos mesmos. Ademais, deverá possuir histórico das manutenções corretivas realizadas;

10.19. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer cronograma de dedetização, desratização, cronograma de manutenção predial e refrigeração, assim como os laudos de comprovação de realização dos mesmos;

10.20. A CONTRATADA deve instituir Plano Anual de Treinamentos para seus colaboradores e evidenciar o cumprimento dos mesmos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.8. Fica designada como Fiscal Técnico do Contrato o servidor **ERIC GONCALVES BAIA**, matrícula: 0101427, cargo/função: **ENFERMEIRO**, Lotação: **SEMSA – HOSPITAL**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.15. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Bruno Corrêa do Carmo, CPF nº 031.XXX.XXX-46, Matrícula 0100683, cargo/função: GESTOR DE SETOR – MÉDIO.

11.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.17. Fica designado como Fiscal Administrativo do Contrato a servidora Lillian Cassia Pereira Bentes, Matrícula 03216188, cargo/função: Diretora Administrativa e Financeira.

11.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.23. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.26. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.27. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. LIQUIDAÇÃO

12.2. Apresentar, mensalmente, relatório das atividades executadas juntamente com a Nota Fiscal – Fatura.

12.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) medição comprobatória

12.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

12.6. PRAZO DE PAGAMENTO

12.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 60 sessenta dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.7. FORMA DE PAGAMENTO

12.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

12.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

13.1. O presente credenciamento é regido pelo art. 79 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta Chamada Pública.

➤ Lei Federal nº 8.080/90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Portaria Ministerial nº 1.034/10 – GM/MS;
- Portaria n. 1.286/93-MS;
- Portaria n. 1.606/2001-MS;
- Artigo 199, § 1º da Constituição Federal.

14. DO REAJUSTE

14.1. Para readequar os valores contratados inicialmente às variações de mercado e evitar o encolhimento do contrato e, por conseguinte, o poder de compra da administração, necessário se faz a previsão de reajuste anual. Face a possibilidade de aumento de preços, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

14.2. O reajuste de que trata o subitem anterior poderá ser solicitado pela contratante, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

14.3. O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 meses de vigência.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** por **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

15.2. O fornecedor deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento a execução contratual do objeto deste pleito. Devendo o documento retromencionado apresentar no mínimo as seguintes informações:

15.3. Nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de comprovação de execução de quantitativos mínimos de experiência anterior (qualificação técnico-operacional) fica restrita às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, assim consideradas as especialidades/lotes cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo admitido o quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) dessas parcelas.

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente do atestado de desempenho;
- b) Nome e cargo do signatário do atestado de desempenho;
- c) Endereço completo do emitente do atestado de desempenho;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual e respectivos itens (materiais e/ou serviços) componentes do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Descrições dos itens (materiais e/ou serviços) fornecidos, bem como seus quantitativos e outras informações da execução contratual que entenda-se necessário.

15.3.1. Licença de Vigilância Sanitária (Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária do município. Documento necessário para emissão do Alvará de Funcionamento e para dar início execução dos serviços;

15.3.2. Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento;

15.3.3. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000;

15.3.4. Cópia da documentação prevista no item **7.4 (RECURSOS HUMANOS)** deste Termo, concernente ao devido registro e habilitação dos profissionais.

15.3.5. Termo de Compromisso de execução do objeto na conformidade do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Estabelecimento Assistencial de Saúde.

15.3.6. Declaração de Ciência do Termo de Referência.

15.3.7. Declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial, civil ou até administrativamente, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Todas as obrigações da CONTRATADA deverão ser respeitadas integralmente por seus prestadores de serviço.

16.2. A qualquer tempo, a CONTRATANTE, desde que devidamente justificado, pode solicitar a substituição do prestador de serviço da CONTRATADA. Tal ação deverá ser realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

16.3. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

16.4. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

16.5. Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos.

16.6. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
- 16.8.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.
- 16.9.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 16.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 16.11.** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 16.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.
- 16.13.** Manter profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 16.14.** Fornecer todo EPI, equipamento de higiene e segurança do trabalho aos profissionais, no exercício de suas funções.
- 16.15.** Instruir os profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do trabalho, tal como prevenção de incêndio.
- 16.16.** Manter a disciplina entre os seus funcionários.
- 16.17.** Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços.
- 16.18.** Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 16.19.** Manter o controle de vacinação, nos termos de legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 16.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho.
- 16.21.** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de sua equipe técnica.

17. DA GARANTIA

- 17.1.** Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

18.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

18.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

19. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A empresa credenciada está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela empresa credenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste credenciamento, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à empresa credenciada as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à empresa credenciada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor máximo proposto global pelo Fundo Municipal de Saúde para execução total dos serviços é de R\$ 19.567.952,78 (dezenove milhões quinhentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

20.2. presente contratação possui valor estimado de R\$ 19.567.952,78 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), correspondente à execução estimada de 2.112 procedimentos cirúrgicos eletivos, distribuídos entre as especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Ginecologia, Urologia, Cirurgia Vascular, Otorrinolaringologia, Odontologia e Gastroenterologia, conforme levantamento realizado junto ao Sistema de Regulação Municipal (SISREG) e à demanda reprimida identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.3. Para formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante solicitação formal de cotações encaminhadas a estabelecimentos hospitalares e centros de saúde com capacidade técnica para execução dos procedimentos objeto do credenciamento. As solicitações foram encaminhadas por meio do correio eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de maio de 2026 e 03 de junho de 2026, para diversas instituições de saúde, dentre elas Hospital São Rafa, Hospital 5 de Outubro, Hospital Rede Prime Saúde, Hospital de Clínicas de Imperatriz e demais prestadores.

20.4. Apesar das diligências realizadas e da ampla divulgação da solicitação de orçamento, não foi possível obter o quantitativo mínimo de três propostas válidas previsto como parâmetro preferencial no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Todavia, a Administração adotou todas as medidas razoáveis para obtenção de propostas junto ao mercado, restando evidenciada a limitação de fornecedores aptos e interessados em apresentar cotação para a totalidade dos serviços especializados pretendidos.

20.5. Dessa forma, considerando as tentativas devidamente documentadas nos autos, bem como os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, a estimativa de preços foi elaborada com base nas propostas efetivamente recebidas, complementadas por pesquisas e referências compatíveis com os serviços a serem contratados, observando-se os parâmetros admitidos pela legislação vigente para formação do preço de referência.

20.6. Assim, conclui-se que o valor estimado de R\$ 19.567.952,78 representa montante compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para atendimento da demanda projetada pela Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas para execução do objeto, se dará por conta do Fundo Municipal de Saúde nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 1358 2.054 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50.00 - Serv. médico-Hospitalar
Fonte de Recurso: 17080000

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026-FMS-CPL
CREDENCIAMENTO Nº ____/2026-CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

....., firma,portadora do CNPJ
Nº, localizada na, nº,
na cidade de....., estado do, através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, em
atendimento ao previsto no item 7.1.1.1,f), do edital de credenciamento ____/2026-CPL que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da
Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026-FMS-CPL
CREDENCIAMENTO Nº ____/2026-CPL

....., firma,portadora do CNPJ Nº.....,
localizada na, nº, na cidade
de....., estado do, através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não
existe fato superveniente impeditivo de habilitação ao Processo Administrativo Nº ____/2026,
credenciamento Nº ____/2026-CPL cujo objeto é

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus
efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026-FMS-CPL
CREDENCIAMENTO Nº ____/2026-CPL

.....
....., firma,portadora do CNPJ Nº....., localizada na
....., nº, na cidade de....., estado do
....., através de seu sócio administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, com
vistas ao credenciamento-Chamada Pública, cujo o objeto é o **processo de seleção e credenciamento
de pessoas jurídicas, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços
em saúde, destinados à composição de equipes multiprofissionais, para atendimento das
demandas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA**, declara, conhecer a forma de
execução e concordar com os valores e condições constantes no edital e Termo de Referência dos autos
do Processo Licitatório Nº ____/2026-FMS-CPL.

Local e Data, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS
CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ SSP/___ e CPF (MF) Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Chamada pública para processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, a serem realizados nas dependências da CONTRATADA, sediados no município de Canaã dos Carajás, com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos, consulta retorno de pós-operatório e equipamentos, destinados aos pacientes que necessitarem de cirurgias eletivas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital ____/2026 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório Nº ____-2026/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

21.2. Chamada pública para processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, a serem realizados nas dependências da CONTRATADA, sediados no município de Canaã dos Carajás, com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos, consulta retorno de pós-operatório e equipamentos, destinados aos pacientes que necessitarem de cirurgias eletivas, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

21.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 21.4.1.** O Termo de Referência;
- 21.4.2.** O Edital da Licitação;
- 21.4.3.** A Proposta do contratado;
- 21.4.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
--

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/04/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 8.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 9.22** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.24 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:
FONTE:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1ª - NOME: _____

CPF: _____

2ª - NOME: _____

CPF: : _____